



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

PORTARIA Nº 241, DE 20 ABRIL DE 2017

Estabelece normas de controle e aperfeiçoamento do processo legislativo de responsabilidade desta Casa e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Estado de Minas Gerais, Vereador Jorge Augusto Pereira, no uso de suas atribuições regimentais e,

CONSIDERANDO a complexidade inerente às atividades legislativas sob responsabilidade institucional desta Casa e o expressivo volume de proposições que nela tramitam, na forma do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento de mecanismos de controle das proposições protocolizadas na Secretaria, bem como, das atividades de assessoramento aos senhores vereadores;

R E S O L V E:

Art. 1º. As proposições que constituem projetos de leis ou resoluções, tão logo protocoladas na Secretaria, na forma do artigo 131 do Regimento Interno, terão suas páginas carimbadas, numeradas e rubricadas na parte superior direita, pelo funcionário responsável por seu recebimento.

Art. 2º. As proposições mencionadas no art. 1º serão imediatamente encaminhadas pela Secretaria à Assessoria Jurídica da Presidência para prévia análise de legalidade material, cujo parecer escrito será anexado à proposição, sem prejuízo das atividades das Comissões Permanentes, exercidas de forma autônoma, nos termos do Regimento Interno.

Art. 3º. Nos casos de urgência urgentíssima o parecer mencionado no art. 2º poderá ser apresentado de forma verbal perante Comissão Permanente ou Plenário, devendo ser registrado em ata.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 20 de abril de 2017.


JORGE AUGUSTO PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL